



PREFEITURA DE PERUIBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1002 - EXTRA - ANO XXIII

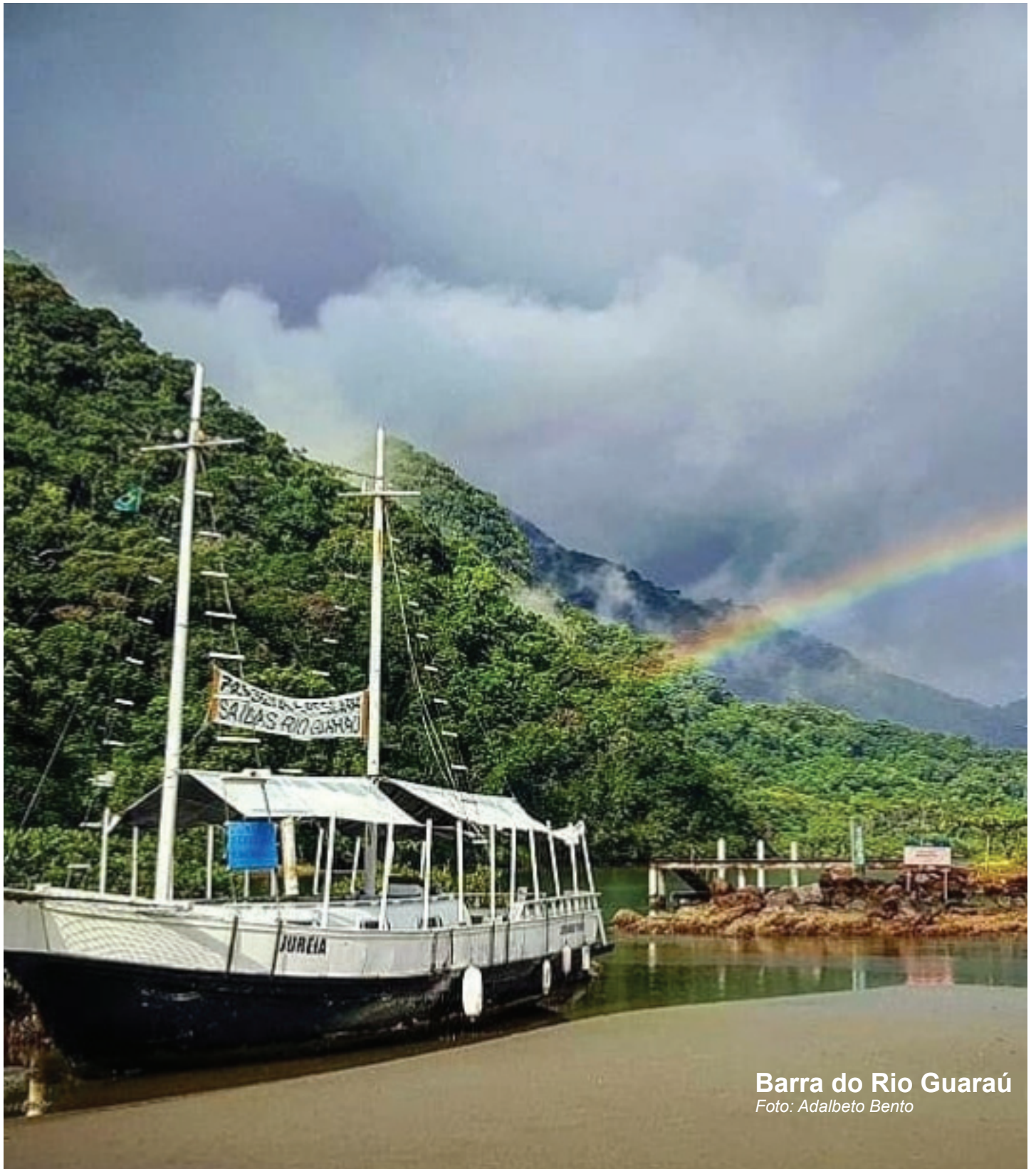
05 de abril de 2021

[f /prefeituradepuibe](#)

[/prefeituradepuibe](#)

[/PrefPeruibe](#)

www.peruibe.sp.gov.br



Barra do Rio Guaraú

Foto: Adalberto Bento

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE

Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE

Rafael Vítor de Souza

2º VICE PRESIDENTE

Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO

Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO

Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3455-1090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA/
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CASA DOS
CONSELHOS**
3453-7773

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOZONOSAS**
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIOS
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARÁ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARÁ**

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455-7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – OBRAS
Isnard Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
Lenaldo Xavier

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

OUVIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Helio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

NOME	AI	QD	LT	Bairro	TIPO/FISCALIZAÇÃO
PARQUE PAULISTANO E URBANIZAÇÃO LIMITADA	31985	004	012	LEÃO NOVAS	ESTAR COM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM MATO ALTO, PODENDO O LOCAL SERVIR DE ABRIGO E FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS DA FAUNA SINANTRÓPICA, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, - art. 345,347,348,353,355 § 1º inc. IV e art. 356 inc. I e art. 357 do decreto estadual 12342/78, combinado com art. 122 inc. III da lei estadual 10.083/98, estando sujeito as penas previstas no art. 112 da lei estadual 10.083/98

NOME	AI	QD	LT	Bairro	TIPO/FISCALIZAÇÃO
MARCELO PAULA LEITE	31986	071	003	BALNEÁRIO ARPOADOR II	ESTAR COM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, COM MATO ALTO, PODENDO O LOCAL SERVIR DE ABRIGO E FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS DA FAUNA SINANTRÓPICA, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, - art. 122 inc. III e art. 12 da lei estadual 10.083/98, combinado com o artigo 35 § 1º da lei complementar 123 de 03/06/2008. Estando sujeito as penas previstas no artigo 112 da lei estadual 10.083 de 23/09/1998

ADC ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA S/C LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

1069 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

CNPJ: 68.017.037/0001-66

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	108.379,67 D	
DISPONÍVEL	94.438,66 D	
CAIXA GERAL	94.438,66 D	
CAIXA		
BANCO	36.117,54 D	
C.F.F. AG. 1438 CC. 4339-6 GERAL	124,40 D	
BRANDESCO AG. CC. 10309-3	33.031,11 D	
C.F.F. AG. 1438 CC. 4331-0 TCAS	10,00 D	
CONTA PAGSEGURO	2.952,03 D	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
POUPANÇA BRANDESCO 10308-3	51.406,20 D	
APLICAÇÃO FINANCEIRA C.F.F. 4339-6	50.990,98 D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.941,01 D	
IMOBILIZADO	13.941,01 D	
BENS	77.606,47 D	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	44.314,90 D	
EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	10.848,12 D	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.574,25 D	
INSTALAÇÕES	5.069,20 D	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADAS BENS	63.866,46 C	
(-) DEPREC. DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	38.138,27 C	
(-) DEPREC. DE EQUIP. TEC. INFORMAÇÃO	3.790,44 C	
(-) DEPREC. DE MAQ. E EQUIP.	17.574,25 C	
(-) DEPREC. DE INSTALAÇÕES	4.162,50 C	
Total do ATIVO	108.379,67 D	

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	108.379,67 C	
FORNecedores	2.220,29 C	
FORNecedores NACIONAIS	2.220,29 C	
ELEKTRO REDES S/A	91,78 C	
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO - SABESP	375,15 C	
TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO	462,75 C	
ADC ASSESSORIA CONTABIL E ADM. S/C LTDA	552,50 C	
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL	104,76 C	
TERRA NETWORKS BRASIL S/A	130,85 C	
FIREHO BRASIL SERVIÇOS LTDA	370,00 C	
PROAGIR CLUBE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	112,50 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	106.159,38 C	
SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS	106.159,38 C	
SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS	106.159,38 C	
SUPERÁVITS ACUMULADOS	106.159,38 C	
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	108.379,67 C	

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

LIVIA ERDEI PARRINI

FUNÇÃO: PRESIDENTE

RG: 75836440

CPF: 308.012.638-67

NELSON JOSE RIZZI

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 044.090.578-80

CT/CRC: 15P218096/O-4

ADC ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA S/C LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

1069 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

CNPJ: 68.017.037/0001-66

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS		
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	798,34 C	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	26,33 C	
JUROS DE APLICAÇÕES FINANC. TCEDUC22019	27,28 C	
JUROS DE APLICAÇÕES FINANC. TCAS052020	17,80 C	
JUROS E DESCONTOS	869,75 C	
RECEITA DAS ATIVIDADES		
RECEITA DE SUBVENÇÕES		
SUBV GOVERNAMENTAIS-ESTADOS TCEDUC22019	24.060,14 C	
SUBV GOVERNAMENTAIS-MUNICIPIO TCAS052020	20.790,00 C	
RECEITA DE SUBVENÇÕES	44.850,14 C	
RECEITA DE DOAÇÕES		
DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PJ	5.000,00 C	
DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PF	21.041,00 C	
RECEITA DE DOAÇÕES	26.041,00 C	

RECEITA DA VENDA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS		
VENDA DE MERCADORIAS - BAZAR		91.586,89 C
RECEITA DA VENDA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS		91.586,89 C

OUTRAS RECEITAS		
RECEITA DE EVENTOS		9.670,00 C
MENSALIDADES		30.145,92 C
NOTA FISCAL PAULISTA		136.282,27 C
PROAGIR		2.400,00 C
OUTRAS RECEITAS		177.500,89 C

Total de RECEITAS		340.868,67 C
(=) RECEITA LÍQUIDA		340.868,67 C
(=) SUPERÁVIT BRUTO		340.868,67 C

DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS		
13º SALÁRIO		46.702,81 D
FÉRIAS		5.953,94 D
ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA		442,70 D
VALE TRANSPORTE		1.252,80 D
GESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO		4.588,00 D
INSS		15.823,74 D
FGTS		14.615,99 D
ENCARGOS RESCISÓRIOS		5.958,42 D
PIS S/ FOLHA		2.963,38 D
ESTAGIARIO		607,44 D
AJUDA COMPENSATORIA		450,00 D
AJUDA COMPENSATORIA		16.917,00 D
DESPESAS COM PESSOAL		116.276,22 D

DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020		
IPTU		193,78 D
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS		526,56 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		720,34 D

DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA		5.295,76 D
ÁGUA E ESGOTO		6.391,22 D
TELEFONE E INTERNET		9.296,21 D
SEGUROS		1.354,15 D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.627,55 D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		328,98 D
ASSISTÊNCIA CONTABIL		6.547,67 D
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		14.959,70 D
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO		2.974,77 D
BENS DE PEQUENO VALOR		1.576,21 D
ALUGUEL DE BENS IMÓVEL		6.026,88 D
MATERIAL DE USO E CONSUMO		4.069,72 D
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF		61.553,72 D
MANUTENÇÃO E REPAROS		3.583,58 D
ALIMENTAÇÃO		1.185,00 D
MONITORAMENTO/SEGURANÇA		1.416,00 D
CIEE		13,64 D
DESPESAS GERAIS		130.180,54 D

DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA		28,36 D
TARIFAS BANCÁRIAS		3.148,98 D
IOF		2,52 D
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		175,22 D
DESPESAS FINANCEIRAS		3.355,08 D

DESP. POR PROGRAMAS PROJETOS - ESTADOS		
DESPESAS COM PESSOAL - TCEDUC002-2019		
SALÁRIOS E ORDENADOS		
13º SALÁRIO		10.765,00 D
ESTAGIARIOS		1.177,06 D
INSS		3.900,00 D
FGTS		3.245,24 D
DESPESAS COM PESSOAL - TCEDUC002-2019		927,20 D
DESPESAS COM PESSOAL - TCEDUC002-2019		20.014,50 D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS TCEDUC002-2019		
HIGIENE PESSOAL		199,33 D
MATERIAL DIDÁTICO		462,80 D
ENERGIA ELÉTRICA		1.755,93 D
ÁGUA E ESGOTO		450,00 D
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		800,30 D
CIEE		4,26 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS TCEDUC002-...		3.472,62 D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ED02-2020		
ÁGUA E ESGOTO		150,00 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ED02-2020		150,00 D
DESP. POR PROGRAMAS PROJETOS - MUNICIPIOS		
DESPESAS COM PESSOAL TCAS05-2020		
SALÁRIOS E ORDENADOS		
FÉRIAS		12.759,43 D
INSS		1.310,48 D
DESPESAS COM PESSOAL TCAS05-2020		3.982,08 D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS TCAS05-2020		
ALUGUEL DE IMÓVEL		2.737,34 D
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		2,61 D
IOF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		14,52 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS TCAS05-2020		2.754,47 D

Total de DESPESAS		294.975,76 D
(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL		45.892,91 C

Resultado Financeiro:		
Outras Receitas/Despesas:		
Participações e Contribuições:		
(=) Total do SUPERÁVIT do Período:		45.892,91 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

LIVIA ERDEI PARRINI

FUNÇÃO: PRESIDENTE

RG: 75836440

CPF: 308.012.638-67

NELSON JOSE RIZZI

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 044.090.578-80

CT/CRC: 15P218096/O-4

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0274/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Exonerar, a pedido, ODETE RIBEIRO COTTING, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 367 de 29 de julho de 2015.

Esta portaria tem seus efeitos na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275/2021

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA PORTARIA Nº 0101/2017, QUE "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA GESTÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO E ANÁLISE DO AFASTAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Art. 1º - Altera o artigo 1º da portaria 101/2017 que nomeia a Comissão Permanente para Gestão dos Planos de Cargos, Carreira e Vencimento e Análise do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional para Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Servidor Excluído:

Adriana Sanches Garcia dos Santos – matricula 1712

Servidor Incluído:

Adriana Sanches Garcia dos Santos – matricula 5490

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE ABRIL DE 2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0276/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0424/2020 QUE "NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO", E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado a alínea B no inciso III do artigo 1º da Portaria nº 0424/2020, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de Execução de Contrato de Gestão:

KAIAN TEIXEIRA VOLASCO

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 424/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Presidente: Mariana Cardoso Maia Trazzi
- II – Membros Conselho Municipal de Saúde:
Ivo Soares Melo
Gilmário Lima de Andrade
- III – Membros Indicado pelo Poder Executivo:
Thais de Lima Alves
Kaian Teixeira Volasco
Mariany Cristina Cottet Moratori

Art. 3º Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0277/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Exonerar ANDRE RUBENS GOMES, ocupante do cargo de COORDENADOR de provimento em comissão, nomeado(a) pela Portaria nº 483 de 23 de novembro de 2020.

Esta portaria terá efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0278/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEIA

ANDRE RUBENS GOMES para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0279/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEIA

ROSIMEIRE DA SILVA MONTEIRO, para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.167, DE 05 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DA "FASE EMERGENCIAL E TOQUE DE RECOLHER A PARTIR DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que o Governo do Estado de São Paulo reclassificou todo o Estado de São Paulo para a Fase Vermelha do Plano São Paulo entre os dias 15/03/2021 e 30/03/2021, estabelecendo, neste

período, toque de recolher no período noturno; CONSIDERANDO as medidas e protocolos sanitários estabelecidos em combate à pandemia mundial do COVID-19 e da necessidade de redução da transmissibilidade da COVID-19 e suas variantes:

D E C R E T A

Art. 1º- A partir de 05 de abril de 2021, com a prorrogação pelo Estado de São Paulo da "fase emergencial" do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado São Paulo, através do Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, serão adotadas as medidas constantes do Decreto nº 5.134, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em razão da reclassificação do Município para a Fase Vermelha do Plano São Paulo, à exceção de:

I- com relação à suspensão do consumo local em bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres: poderão adotar apenas o serviço de entrega ("delivery") 24 horas; "drive thru" entre o período das 5h às 20h, com proibição do serviço de retirada ("pegue e leve");

II- fica vedado o atendimento presencial ao público em: escritórios, call-center, jurídico e atividades administrativas, estabelecimentos comerciais, comércio para eletrônicos, tecnologia, comércio de materiais de construção, educação básica e fundamental da rede pública municipal; telecomunicações, ressalvadas as atividades internas, com possibilidade da entrega ("delivery") e "drive thru" das 5h às 20h para as atividades possíveis, sendo proibido o serviço de retirada ("pegue e leve") no estabelecimento, com recomendação de adoção de teletrabalho para todas as áreas;

III- ficam vedadas as celebrações religiosas coletivas e as atividades esportivas coletivas;

IV- fica vedado o atendimento presencial nos estabelecimentos que comercializam variedades, armazéns e aviamentos podendo adotar o sistema de entrega ("delivery");

V- Nos serviços de hospedagem e hotelaria não poderão ser utilizadas as áreas comuns e refeições somente poderão ser feitas nos quartos.

§ 1º- Os estabelecimentos que pretenderem adotar o sistema de "drive thru" deverão demarcar a área para a parada do veículo, certificando que esta não trará embarços ao trânsito local e que os ocupantes do veículos permanecerão no interior do mesmo inclusive para a realização do pagamento da mercadoria adquirida.

§ 2º- Fica permitida a abertura das igrejas e templos de qualquer culto para manifestação de fé individual.

§ 3º- Nas atividades profissionais que exijam o cumprimento de prazos legais deverá ser adotado o regime de teletrabalho ("home office"), ressalvados os casos em que o trabalho presencial seja comprovadamente indispensável ao atendimento ou funcionamento da atividade, devendo, nesse caso, adotar as recomendações sanitárias de distanciamento, uso de máscaras e redução de funcionários, sendo ainda mantida a proibição de atendimento presencial.

Art. 2º- Fica determinado o fechamento das praças e parques do Município e proibido o acesso total às praias do Município de Peruíbe, a partir de 05 de abril de 2021.

Parágrafo único- Fica vedado o consumo de bebidas, entre 20h (vinte horas) até 5h (cinco horas) do dia seguinte, nos logradouros públicos do Município de Peruíbe

Art. 3º- Os quiosques da orla da praia bem como os boxes de alimentação da Praça Ambrósio Baldim e os ambulantes poderão adotar o serviço de entrega ("delivery") 24 horas; "drive thru" entre o período das 5h às 20h, com proibição do serviço de retirada ("pegue e leve").

Art. 4º- Fica vedada a locação de imóveis para fins de hospedagem de temporada a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 5º- Fica estabelecido o 'toque de recolher' visando diminuir a circulação de pessoas no período noturno, a ser adotado a partir do dia 05 de abril de 2021, no período compreendido entre as 20h00 (vinte horas) e 05h00 (cinco horas) para evitar a transmissão da COVID-19.

§ 1º- A Prefeitura Municipal de Peruíbe, em parceria com a Polícia Militar e outros órgãos de fiscalização estaduais, intensificará o

combate às reuniões, festas e aglomerações no Município.

§ 2º- No período das 20h (vinte horas) às 05h (cinco horas) poderão funcionar com atendimento presencial apenas os transportes públicos, farmácias, mercados e postos de gasolina, vedada a venda e o consumo em lojas de conveniência.

Art. 6º- À exceção dos serviços essenciais, os órgãos da Administração Pública direta e indireta poderão suspender o atendimento presencial bem como o ingresso de pessoas não autorizadas, salvo aqueles que comprovarem o agendamento ou necessidade de ingresso estritamente indispensável.

§ 1º- Os servidores que pretenderem adotar o sistema de trabalho remoto deverão requerer ao Chefe imediato com o plano de teletrabalho a ser executado.

§ 2º- Os Secretários deverão orientar os servidores a gozar férias ou licença-prêmio vencidas antes de homologar a adoção do sistema de teletrabalho.

§ 3º- O plano de trabalho deve ser homologado pelo Secretário da Pasta que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que adotarão o regime de teletrabalho.

§ 4º- O Secretário deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, pelo e-mail rh.pmpერიბე@gmail.com, os Formulários de Teletrabalho preenchidos pelos servidores que adotaram o regime.

§ 5º- Os secretários municipais poderão adotar o sistema de revezamento entre os servidores, desde que mantido servidores em número suficiente para que não haja paralisação dos serviços.

§ 6º- Todos os servidores que adotarem o regime de teletrabalho poderão, a qualquer tempo ser convocados para executar atividades presenciais, quando necessário.

§ 7º- Recomenda-se que as reuniões e demais atividades das comissões especiais e permanentes e dos conselhos municipais sejam realizadas apenas com os membros que as integram.

§ 8º- Recomenda-se que as sessões de licitações presenciais, bem como as atividades pertinentes às funções de pregoeiro e equipe de apoio sejam acompanhadas por apenas um representante de cada licitante.

§ 9º- No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal serão divulgadas informações complementares sobre as formas de atendimento.

Art. 7º- As unidades escolares da rede pública municipal e estadual deverão permanecer fechadas.

§ 1º- Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede privada do sistema de ensino municipal e estadual, sendo permitido a utilização da estrutura física para transmissão de aulas `on-line`, vedado o atendimento presencial.

§ 2º- Fica autorizada a abertura das escolas da rede pública estadual e municipal exclusivamente para fins de:

I- limpeza e manutenção;

II- entrega de cestas básicas ou kits de alimentos;

III- vacinação;

IV- Entrega de materiais pedagógicos;

V- outras finalidades desde que autorizadas por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º- Fica mantida a suspensão dos serviços de merenda e transporte escolar nas unidades da rede municipal e estadual de ensino e nas entidades que atuam por meio de termo de colaboração com esta municipalidade.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto o município estiver na fase emergencial do Plano São Paulo de Retomada das Atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO DE PASSOS CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.168, DE 05 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A ALÍNEA “B” DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 3.986, DE 15 DE JULHO DE 2014, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS - CERPSU.”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea “b” do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 3.986, de 15 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

I-

.....

II-

.....

b) Ednilson Silva

III-

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.169, DE 05 DE ABRIL DE 2021

ACRESCENTA ALÍNEA “I”, NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3.751, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea “i” no artigo 1º, do Decreto nº 3.751, de 27 de novembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

i) Acácio Gonçalves da Costa Júnior - Membro

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL